



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Despacho n.º 4080/2015

A Federação Portuguesa de Paraquedismo, pessoa coletiva de direito privado n.º 503252638, com sede na Rua da Unidade, n.º 9, 7000-719 Évora, requereu a atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

A publicitação do requerimento apresentado pela Federação Portuguesa de Paraquedismo ocorreu através do Aviso n.º 8147/2014, de 9 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 14 de julho de 2014, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

O processo de atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva encontra-se devidamente instruído, em conformidade com os termos prescritos pela Portaria n.º 345/2012, de 29 de outubro.

Foi ouvido o Comité Olímpico de Portugal, a Confederação do Desporto de Portugal e o Conselho Nacional do Desporto, sob proposta do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

A Federação Portuguesa de Paraquedismo reúne todas as condições legais previstas no Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, para que lhe seja atribuído o estatuto de utilidade pública desportiva.

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2012, de 13 de novembro, n.º 29/2013, de 21 de fevereiro, n.º 60/2013, de 9 de maio, n.º 119/2013, de 21 de agosto, 20/2014, de 10 de fevereiro, e 178/2014, de 17 de dezembro, e no uso dos poderes delegados pelo Primeiro-Ministro no Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares através do Despacho n.º 6990/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio, e que este subdelegou no Secretário de Estado do Desporto e Juventude, através do Despacho n.º 7595/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho, relativos à atribuição, suspensão e cancelamento do estatuto de utilidade pública desportiva.

Assim, por estes fundamentos, é atribuído o estatuto de utilidade pública desportiva à Federação Portuguesa de Paraquedismo.

6 de abril de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208556358

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Despacho n.º 4081/2015

Decorrido o prazo previsto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho, sem que a Assembleia Distrital de Aveiro tenha cumprido os requisitos previstos no n.º 5 do referido artigo 3.º, o Governo notificou a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro para se pronunciar sobre a transferência da universalidade nos termos dos n.ºs 1, alínea a) e 3 do artigo 5.º

A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro comunicou ao Governo a aceitação da universalidade da Assembleia Distrital de Aveiro.

Nestes termos, encontrando-se reunidos todos os elementos necessários, ao abrigo do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho, torno público que a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro é a entidade recetora da universalidade jurídica indivisível da Assembleia Distrital de Aveiro.

6 de abril de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*.

208556374

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Desporto e Juventude, do Ensino Básico e Secundário e do Emprego

Despacho n.º 4082/2015

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 70, de 9 de abril, que criou as estruturas de missão denominadas Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação e Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação, com a finalidade de assegurar a gestão do Programa Erasmus+ em Portugal, o programa da União para o ensino, a formação, a juventude e o desporto, criado pelo Regulamento (UE) n.º 1288/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando que, nos termos do n.º 3 da referida Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, de 24 de fevereiro, são designadas as autoridades nacionais responsáveis pelo acompanhamento do Programa Erasmus+ (NAU) e que nos termos do n.º 6 é determinada a criação de um grupo de representantes das autoridades nacionais de ambas agências, abreviadamente designado por SUPRAGRAN, estrutura não remunerada e sem lugar a qualquer acréscimo de encargos, que assegura as atividades de acompanhamento e supervisão regular da gestão do Programa Erasmus+, bem como o contacto efetivo com a Comissão Europeia, respetivamente nos domínios da educação e da formação e nos domínios da juventude e do desporto, nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da educação, do emprego, formação profissional, da juventude e do desporto.

Considerando a importância de assegurar uma boa coordenação na implementação do Programa nos domínios da educação e formação e da juventude e desporto, sobretudo nas matérias transversais do Programa, reveste-se da maior relevância a supervisão conjunta da colaboração entre Agências e da execução coerente e eficaz do Programa.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 70, de 9 de abril, os Secretários de Estado do Desporto e Juventude, do Ensino Básico e Secundário e do Emprego, determinam o seguinte:

1 — O grupo de representantes das autoridades nacionais da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação e da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação (SUPRAGRAN), é composto pelos membros efetivos e suplentes do Grupo de Representantes das Autoridades Nacionais para a educação e formação (GRAN) e pelos representantes efetivos e suplentes da Autoridade Nacional para a juventude e desporto.

2 — Para efeitos de acompanhamento e de articulação interna e externa dos assuntos relativos à execução do Programa “Erasmus+” nos domínios da educação e da formação e nos domínios da juventude e do desporto, e sem prejuízo das competências previstas no regulamento interno do SUPRAGRAN, as funções de interlocutor, ponto de contacto e porta-voz das autoridades nacionais junto da Comissão Europeia são asseguradas pelos pontos de contacto já designados respetivamente para os domínios da educação e formação e da juventude e desporto, em estreita cooperação com os representantes das autoridades nacionais e com os diretores da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação e da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação.

3 — Compete ao SUPRAGRAN:

a) Assegurar de forma coerente e eficiente as atividades de acompanhamento e supervisão regular da gestão do Programa Erasmus+, nomeadamente no que respeita ao seguinte:

i) Processos Comunicacionais:

Informação Externa — Divulgação do Programa;
Relacionamento com os meios de comunicação.

ii) Gestão das Ações:

Mecanismos de seleção e atribuição das candidaturas;
Capacidade de resposta no esclarecimento de beneficiários;
Monitorização dos beneficiários;
Avaliação e controlo;
Disseminação de resultados.

iii) Processo formativo:

Ações de Formação para potenciais beneficiários.

iv) Processos Financeiros:

Produção de Manuais;
Controlo da execução financeira.

v) Organização estrutural das Agências:

Adequação dos Recursos em termos quantitativos e qualitativos;
Formação dos recursos humanos.

vi) Supervisão das atividades da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação e da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação.

b) Assegurar o contacto efetivo com a Comissão Europeia, respetivamente nos domínios da educação e da formação e nos domínios da juventude e do desporto, através dos pontos de contacto referidos no número 2.

c) Assegurar a elaboração do seu próprio regulamento que determinará os princípios e as regras que regulam o funcionamento do SUPRAGRAN, bem como o seu plano anual de trabalho.

4 — O presente Despacho entra em vigor a partir do 1 de janeiro de 2015.

26 de março de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egidio Reis*. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

208549221

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Desporto e Juventude e da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 4083/2015

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º dos estatutos da Movijovem — Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 242, de 18 de outubro de 2001, e em conformidade com o estatuído na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, é nomeado para exercer o cargo de Presidente da Direção da Movijovem — Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, o licenciado Ricardo José Machado Pereira da Silva Araújo.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 25 de novembro de 2014.

30 de março de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

208557127

Despacho n.º 4084/2015

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º dos estatutos da Movijovem — Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 242, de 18 de outubro de 2001, e em conformidade com o estatuído na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, é nomeada para exercer o cargo de Vogal da Direção da Movijovem — Mobilidade

Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, a licenciada Maria da Graça Maia Amarelo Carrilho.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 25 de novembro de 2014.

30 de março de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

208558067

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado
da Administração Pública

Despacho n.º 4085/2015

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público, que para a Inspeção-Geral de Finanças se justifica pelo facto de, nesta data, não dispor de um assistente operacional com as funções de motorista.

Para a prossecução das atribuições da Inspeção-Geral de Finanças, mostra-se igualmente necessária, a permissão para a condução das viaturas oficiais afetas à Inspeção-Geral de Finanças pelo Inspetor-Geral e Subinspetores-Gerais, face à necessidade destes efetuarem frequentes deslocações em serviço externo, para reuniões e representação institucional.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências delegadas no ponto 3.16 do Despacho n.º 7415/2014, de 29 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 06 de junho, da Ministra de Estado das Finanças, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à Inspeção-Geral de Finanças, ao Inspetor-Geral Vítor Miguel Rodrigues Braz, aos Subinspetores-Gerais Maria Isabel da Silva Castelhão Ferreira da Silva, José António Prates Viegas Ribeiro, Ana Paula Barata Salgueiro e António Manuel Ferreira Santos.

2 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à Inspeção-Geral de Finanças ao assistente técnico Mário Rodrigues Afonso e assistente operacional Alegário Predo dos Reis Pires.

3 — A permissão conferida nos termos dos números anteriores aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

4 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável, e caduca para cada um dos autorizados com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

13 de fevereiro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

208557768

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 4370/2015

Por despacho de 02/04/2015 da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi alterada a composição do júri do estágio do concurso interno de admissão a período experimental, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 1000 postos de trabalho, previstos e não ocupados, da categoria de inspetor tributário, nível 1, da carreira de inspeção tributária, grau 4, do grupo de pessoal de administração tributária (GAT), do mapa de pessoal da AT, aberto por aviso divulgado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 21 de novembro de 2012, sendo constituído pelos seguintes elementos:

Presidente:

D.ª Ana Paula Araújo Neto, Subdiretora-Geral da Área da Inspeção Tributária e Aduaneira